



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

SERVIÇO: POSTO DE CADASTRAMENTO ÚNICO E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL (PAB)

Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e Programa Auxílio Brasil.

I. O que é o serviço;

Cadastro Único: O CadÚnico é instrumento de coleta, processamento, sistematização e disseminação de informações, com a finalidade de realizar a identificação e a caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda que residem no território nacional. Os dados do cadastro Único são utilizados na concessão de diversos programas sociais.

Auxílio Brasil: O Auxílio Brasil integra em apenas um programa, várias políticas públicas de assistência social, saúde, educação, emprego e renda. O novo programa social de transferência direta e indireta de renda é destinado às famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o país. Além de garantir uma renda básica a essas famílias, o programa busca simplificar a cesta de benefícios e estimular a emancipação dessas famílias para que alcancem autonomia e superem situações de vulnerabilidade social.

II. Como é a prestação do serviço;

Demanda espontânea: o interessado deve-se dirigir ao setor para realizar sua inscrição ou atualização do seu cadastro, conforme a necessidade.

Solicitação do Gestor: Mensalmente entro em contato para informar do vencimento dos cadastros, que possui validade de 2 anos.

Em caso de impossibilidade de comparecimento, a sua solicitação é atendida em domicílio.

III. O serviço possui alguma exigência? Quais? (Referente a documentos);

São regulamentados pela LEI N° 14.284, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021, que institui o Auxílio Brasil e pelo DECRETO N° 11.016, DE 29 DE MARÇO DE 2022, que regulamenta o Cadastro Único.

Art. 7º O cadastramento das famílias será realizado pelos Municípios que tenham aderido ao CadÚnico ou pelas famílias, por meio eletrônico, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania, observados os seguintes critérios:



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

I - Preenchimento de formulário;

II - Cadastramento de cada cidadão em somente uma família;

III - cadastramento de cada família vinculado a seu domicílio e ao responsável pela unidade familiar; e

IV - Registro das informações declaradas pelo responsável pela unidade familiar no ato de cadastramento, por meio do formulário a que se refere o inciso I, preferencialmente em meio eletrônico, com as seguintes informações, sem prejuízo de outras a serem estabelecidas em ato do Ministro de Estado da Cidadania:

a) identificação e caracterização do domicílio;

b) identificação e documentação civil de cada membro da família; e

c) escolaridade, participação no mercado de trabalho e rendimento de cada membro da família.

§ 1º Para prestar as informações ao CadÚnico, o responsável pela unidade familiar deverá possuir os dados de todos os membros de sua família.

§ 2º Após o cadastramento, o responsável pela unidade familiar poderá acessar os dados de todos os membros de sua família registrados no CadÚnico.

§ 3º Após o cadastramento, cada membro da família somente poderá ter acesso aos dados de endereço, domicílio e família e a seus dados pessoais registrados no CadÚnico, com exceção do disposto no § 2º.

IV. O serviço vai gerar algum custo?

Não.

V. Onde solicitar o serviço (endereço, telefone, horário);

Praça João Pereira da Silva, 274.

Telefone: 31 3883-5384

Ramal: 0541

Horário de Atendimento: 07:00 as 11:00 / 12:00 as 16:00

VI. Qual o prazo para atendimento;

Por demanda do usuário, comparecimento do mesmo ao setor, por ordem de chegada.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cada atendimento possui duração de 30 a 40 minutos dependendo do tipo de solicitação do usuário.

VII. Locais e forma para que o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;

Na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e Ouvidoria do Ministério da Cidadania.

VIII. Responsável pelo serviço;

Ana Carolina do Carmo.

Gestora do Programa Municipal Bolsa Família.

SERVIÇO: DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

O Departamento de Habitação torna disponível para a população de baixa renda, programas habitacionais do município que são:

1. Programa “MORAR MELHOR”. Consiste na construção de casas em lote do requerente.
2. PROGRAMA “MINHA CASA MELHOR”. Consiste em reforma e ampliação do imóvel do requerente que se encontra em situação precária, oferecendo moradia digna ao requerente.
3. AJUDA COM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. O departamento também concede ajuda com materiais básicos de construção para pessoas carentes através de avaliação social consolidada.

I. O Que é o Serviço.

Consiste no planejamento de novas moradias populares desde de sua demanda caracterizada e socialmente consolidada, que envolve onde, como, para quem e como construir através de licitação ou não, e de ampliação e reforma de residências em péssimo estado, além da preocupação e assistência aos munícipes de baixa renda que tem suas moradias danificadas por qualquer intempérie da natureza, que não tem como reparar os danos de imediato.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

II. Como é a Prestação do Serviço.

O serviço no momento é oferecido aos munícipes que procura o departamento solicitando demandas dentro das suas atribuições, que é oferecer moradia digna aos seus habitantes que se enquadra dentro da lei municipal de habitação.

III. O serviço possui alguma exigência? Quais? (referente a documentos)

Sim. O departamento tem suas atribuições embasadas na lei de habitação 1.014 de 26 de junho de 2018. Para o requerimento exige-se cópias de documentos pessoais, escritura ou comprovante de compra e venda no nome do requerente, comprovante de endereço e declaração afirmando que não possui outro imóvel em seu nome em qualquer unidade da federação.

IV. O Serviço vai gerar algum custo

Não. O contemplado social não está sujeito a nenhum custo desde requerimento até a sua consolidação, a não ser com despesa de serviços particular cartorária.

V. Onde solicitar o serviço

Os serviços são solicitados através de requerimentos no departamento de habitação situado a rua: Antônio Praça João Pereira da Silva, nº 274, centro. Fone: 38835384 em horário comercial, de segunda a sexta feira.

VI. Qual o prazo para atendimento

O prazo para o atendimento desde sua caracterização até a consolidação do serviço a ser demandado é improvável por se tratar de doações, depende de algumas variáveis a serem consideradas desde a disponibilidade de materiais licitados até disponibilidade orçamentária.

VII. Local e forma para que o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço

As manifestações dos munícipes são acolhidas no próprio departamento de forma verbal ou por escrito do próprio punho.

IX – Responsável pelo serviço

CHEFE DE DEPARTAMENTO: ANIVALDO GUALBERTO DE OLIVEIRA.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA

I. Serviços efetivamente oferecidos;

Os serviços oferecidos a toda população carente de Rio Doce e assistência judiciária gratuita, e o CEJUSC (centro judiciário de soluções e conflitos extrajudiciais).



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

II. O que é o serviço;

Objetivo do serviço de assistência judiciária gratuita é atender a população carente do Município dando suporte jurídico necessário na busca de seus direitos na Justiça. E também realizando intermediações para solucionar casos sem a necessidade de acionar o judiciário.

III. Como é a prestação do serviço;

Oferecendo orientação ao público e propondo ações judiciais ou soluções extrajudiciais. Entre as ações mais recorrentes estão; divórcio, Pensão Alimentícia, Ação de Interdição com Curatela, Internação compulsória, Execução de Alimentos, e acompanhamentos em audiência, etc...

IV. O serviço possui alguma exigência? Quais? (referente a documentos);

Sim. A assistência jurídica é destinada à população com renda familiar de até dois salários mínimos ou conforme avaliação socioeconômica de cada situação que é emitida por parecer social.

O atendimento é realizado em casos que não envolvam patrimônio, e também casos criminais que não ultrapassam pena máxima de 2 anos de prisão, somente casos de menor potencialidade ofensiva.

V. O serviço vai gerar algum custo?

Para o usuário não há custo.

VI. Onde solicitar o serviço (endereço, telefone, horário);

O serviço pode ser solicitado na Secretaria de Assistência Social e Habitação de Rio Doce/MG, no endereço Praça Joao Pereira da Silva n 274, centro Rio Doce/MG, telefone (31) 3883-5384.

VII. Qual o prazo para atendimento;

O prazo para o atendimento é indeterminado, pois depende de fatores externos como decisão do MM juiz, e também da parte contrária que muitas vezes não são encontradas para apresentar a defesa.

Podemos resolver um caso em 2 meses ou prolongar por anos, tudo dependendo do andamento processual.

VIII. Locais e forma para que o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;

Secretaria de Assistência Social e Habitação de Rio Doce/MG, no endereço Praça Joao Pereira da Silva n 274 centro Rio Doce/MG, telefone (31) 3883-5384.

IX. Responsável pelo serviço;

Neusa Maria Rosa da Silveira OAB-MG 178.464.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SERVIÇO: CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

O **Centro de Referência da Assistência Social-CRAS** é a porta de entrada da Assistência Social, se pauta nas políticas públicas, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, é um local público, onde são ofertados serviços, programas e benefícios com o objetivo de prevenir situações de risco e fortalecer os vínculos familiares e comunitários. Ao longo destes anos, várias atividades foram desenvolvidas pelo CRAS priorizando sempre um atendimento humanizado com a finalidade de atender as famílias em situações de vulnerabilidade social, fortalecer a convivência com a família e a comunidade. O Cras ‘Cláudia Pereira Martins’ se constituiu como uma referência para a comunidade, um espaço de convivência para crianças, adolescentes, adultos e idosos com atuação principal em desenvolver as potencialidades, o protagonismo e a autonomia dos indivíduos.

I- Serviços efetivamente oferecidos;

No que se refere aos serviços no CRAS destacam-se: **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF** sendo executado pelos Técnicos de Referência: Assistente Social e Psicólogo / **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV**, sendo executado pelo Orientador Social ou Monitor que são orientados pelos Técnicos de Referência (Psicólogo e Assistente Social).

No Cras, os cidadãos também são orientados/direcionados sobre os benefícios assistenciais e a si inscrever no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. E o Público atendido são famílias e indivíduos em situação grave desproteção, pessoas com deficiência, idosos, pessoas inseridas no Cadastro Único, beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros.

II- O que é o serviço;

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. Realiza ações com famílias que possuem pessoas que precisam de



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

cuidado, com foco na troca de informações sobre questões relativas à primeira infância, a adolescência, à juventude, o envelhecimento e deficiências a fim de promover espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sócio familiar da política de assistência social.

III- Como é a prestação do serviço;

A partir do adequado conhecimento do território, o CRAS promove a organização e articulação das unidades da rede sócio assistencial e de outras políticas. Assim, possibilita o acesso da população aos serviços, benefícios e projetos de assistência social, se tornando uma referência para a população local e para os serviços setoriais. Conhecendo o território, a equipe do CRAS pode apoiar ações comunitárias, por meio de palestras, rodas de conversas, campanhas e eventos, atuando junto à comunidade na construção de soluções para o enfrentamento de problemas comuns, como falta de acessibilidade, violência no bairro, trabalho infantil, falta de transporte, baixa qualidade na oferta de serviços, ausência de espaços de lazer, cultural, entre outros.

A prestação de serviços sempre se dá:

- Por procura espontânea;
- Por busca ativa;
- Por encaminhamento da rede socioassistencial;
- Por encaminhamento das demais políticas públicas;
- Atendimentos realizados através do PAIF e do SCFV;
- Atendimento a toda a população de 0 a 100 anos;
- Garantia de direitos a população através de escuta, orientação, acompanhamento e encaminhamento, emissão de parecer para Benefício Eventual que são aquelas situações provisórias ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades, que segue os critérios da lei municipal



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

nº 1.078 de 01 de Julho de 2021 e seu regulamento através do Decreto nº2088 de 03 de Agosto de 2021;

IV- O serviço possui alguma exigência? Quais? (referente a documentos);

Os Usuários devem ser territorialmente referenciados aos CRAS, ou seja, toda população residente no município de Rio Doce/MG, sempre portando documentos pessoais quando possível para um atendimento mais preciso, orientações são dadas de acordo com a demanda apresentada.

Todos os acolhimentos/atendimentos são registrados em prontuário do representante familiar (de preferência a mulher), mantendo sigilo total.

V- O serviço vai gerar algum custo?

A população do território não terá custo algum ao participar e ou necessitar de orientação pelo equipamento CRAS através dos seus profissionais, sendo uma unidade pública e seus serviços são gratuitos.

VI- Onde solicitar o serviço (endereço, telefone, horário);

Na sede da unidade do CRAS Cláudia Pereira Martins, na Rua Coronel Joao José, nº40, Centro, Rio Doce/MG; Horário de funcionamento: 7:00hs as 16hs

Telefones de Contato: 031 3883 – 5454 / 031 98388 – 0998

Email: cras@riodoce.mg.gov.br

VII- Qual o prazo para os atendimentos;

O atendimento de acolhida, escuta, orientação e encaminhamentos são de forma imediata, e de acordo com as demandas apresentadas que são analisadas as formas de acompanhamento;

VIII- Locais e forma para que o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;

Na sede da unidade do CRAS Cláudia Pereira Martins, na Rua Coronel Joao José, nº40, Centro, Rio Doce/MG, de 8:00hs as 16hs ou pelos telefones de contato 031 3883 – 5454 / 031 98388 – 0998

Emails: cras@riodoce.mg.gov.br ou coordenadorcras@riodoce.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

IX-Responsável pelo serviço;

Ana Cláudia Pereira Ferreira Oliveira, Coordenadora do CRAS

031 98388-0998/031 3883-5454

Email: coordenadorcras@riodoce.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS